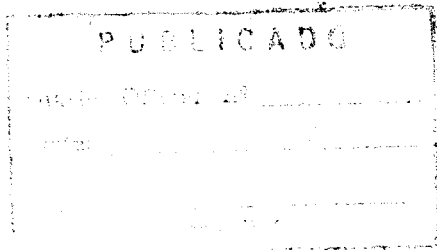




LEI Nº 4.637 DE 07 DE outubro DE 1993



Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Oficiais de Justiça do Estado do Piauí - ASOJESPI, com sede e forum nesta Capital.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Oficiais de Justiça do Estado do Piauí - ASOJESPI, com sede e forum em Teresina-PI, fundada em 13 de março de 1992.

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata esta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina(PI), 07 de outubro de 1993.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO